

## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

### OUTRAS MATÉRIAS

#### TERMO DE COMPROMISSO

Aos 03 (três) dias do mês de outubro de 2019, na Auditoria Geral do Estado – AGE, sito na Rua Domingos Marreiros nº 2001, no bairro de Fátima, na cidade de Belém Estado do Pará, às 10:00, presentes, doutor Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva, RG 3159382 PC/PA, Auditor Geral do Estado, na presença da senhora Renata Teixeira de Carvalho Silva, Arquiteta, matrícula nº 3328473/3, Gerente de Projetos e Obras da AGE-PA, Senhor Bruno Chagas da Silva Rodrigues Ferreira, Secretário Adjunto da SECULT/PA, RG nº 4252746 SSP/PA, estando presentes também o Diretor da empresa PAULITEC CONSTRUÇÕES LTDA., Senhor Pedro Luiz Paulikevis dos Santos, Engenheiro Civil, Registro RG 10.605.886-1 SSP/SP, acompanhado de seu Advogado Marcelo Augusto Teixeira de Brito Nobre, OAB/PA nº 11260, Representante Legal da empresa PAULITEC CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.437.809/0001-74, sediada na Av. Lineu de Paula Machado, nº 1.000, bairro Cidade Jardim, CEP: 05601-001, Município e Estado de São Paulo.

A requerimento do representante legal da empresa PAULITEC CONSTRUÇÕES LTDA. fica consignado o prazo de 5 dias para juntada de substabelecimento, do qual fica deferido neste ato.

Em face do princípio legal da ampla defesa e contraditório e por analogia aos Códigos de Processo Civil e Penal, em seus artigos 367 § 5º, 6º e 405, inciso I, respectivamente, todos os atos praticados serão devidamente gravados com a anuência de todos os presentes, podendo os advogados devidamente habilitados e ou partes solicitarem cópia das mídias.

Com fulcro no Decreto Estadual nº 2.289/2018, que regulamentou no âmbito do Poder Executivo Estadual, a responsabilização objetiva administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública Estadual de que trata a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, outorgando à AGE competência, dentre outras, para instaurar procedimentos visando apurar a responsabilização objetiva, civil e administrativa, da empresa que praticar o ato lesivo em face ao erário público do poder executivo estadual.

Em estrito cumprimento de sua missão institucional o Auditor Geral do Estado, por meio da Portaria AGE nº 09/2019 - GAB, de 21 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial nº 33786, de 22.01.2019, instaurou investigação preliminar nº 2019/30819, cujo objeto foi apurar possíveis irregularidades no processo licitatório nº 80/2013, referente as obras do Parque Estadual do Utinga, em conformidade às disposições que impõe do Decreto nº 2.289 de 13 de dezembro de 2018.

Que ao final da investigação preliminar, a Comissão processante decidiu pela abertura de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR contra a empresa PAULITEC CONSTRUÇÕES LTDA., por meio da Portaria AGE nº 179/2019 - GAB, de 18 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial nº 33899, de 19.06.2019, constituiu Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização.

Ademais, dentre outras providências, há a Portaria AGE nº 188/2019 - GAB, de 28 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial nº 33908, de 01.07.2019, que aplicou a medida cautelar de suspensão temporária a empresa PAULITEC CONSTRUÇÕES LTDA. auditadas na Investigação Preliminar nº 2019/30819, de participar de qualquer processo licitatório no Estado do Pará, até ulterior decisão definitiva no PAR.

Assim, diante dos atos e fatos administrativos que foram divulgados com ampla transparência por meio do Diário Oficial do Estado, assim como nos meios de comunicação, a empresa PAULITEC CONSTRUÇÕES LTDA., através de seu Diretor o senhor Pedro Luiz Paulikevis dos Santos, acompanhados de seu Advogado Marcelo Augusto Teixeira de Brito Nobre, OAB/PA nº 11260, procuraram a Auditoria Geral do Estado e nesta reunião, registrando que a empresa PAULITEC CONSTRUÇÕES LTDA. por iniciativa de livre e espontânea vontade e de forma voluntária, vem manifestar interesse em cooperar para a apuração de eventual ato lesivo específico, cooperar plena e permanentemente com as investigações e o processo administrativo e comparecer, sob suas expensas e sempre que solicitada, aos atos processuais, até o seu encerramento do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, e ainda, fornecer informações, documentos e elementos que comprovem a ocorrência de uma eventual infração administrativa, colaborar com a investigação do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR de forma plena, efetiva e permanente.

A Auditoria Geral do Estado, no exercício de suas funções e na condição de órgão responsável pela condução do PAR e diante da intenção da propositura de acordo no âmbito do PAR, por parte da empresa PAULITEC CONSTRUÇÕES LTDA, no processo licitatório nº 80/2013, referente as obras do Parque Estadual do Utinga, a qual participa na construção desse termo de compromisso.

Aberto a palavra ao senhor Pedro Luiz Paulikevis dos Santos, diretor da empresa, que na oportunidade esclareceu pontos necessários para que a Auditoria Geral do Estado, pudesse dar continuidade aos seus atos/procedimentos de auditoria, fazendo com que tal colaboração possibilite à AGE, aceitar a proposta de acordo feita pela referida empresa, a qual se compromete, a cumprir rigorosamente todos os termos firmados neste ato. Fica estabelecido que a empresa PAULITEC CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.437.809/0001-74:

Se compromete a participar de todos os atos de fiscalização, auditoria, medição, vistoria, análise documental, a fornecer todos os documentos necessários/pertinentes para o deslinde da execução/ inexecução em Belém, nas obras do Parque Estadual do Utinga no município de Belém.

A AGE registra que parte da documentação já solicitada anteriormente foi entregue em outro momento processual, dos quais sejam: Termo de Referência, Boletim de Medição de junho/2014 até novembro/2016, Projetos Básico e Executivo, Manual do Usuário com as built, dentre outros constantes dos autos. Já sendo de conhecimento da Auditoria Geral do Estado, conforme registros em vídeo.

Diante do aceite da propositura de acordo feito por parte da empresa PAULITEC CONSTRUÇÕES LTDA.. a Auditoria Geral do Estado - AGE revoga a decisão cautelar que impede a referida empresa de licitar com a administração pública estadual, sem o prejuízo de reaplicação da referida medida em caso de descumprimento parcial ou total dos termos firmados neste ato.

De acordo com requerimento feito pela referida empresa, a AGE defere o prazo de 30 dias corridos, podendo ser prorrogado por igual período, para que seja apresentado um cronograma e escopo de trabalho pela Auditoria Externa, a ser contratada pela empresa PAULITEC, caso se faça necessário a AGE se compromete a fornecer toda documentação constante nos autos para que a empresa COMPROMISSÁRIA possa realizar os orçamentos e levantamento de um plano de trabalho necessários, e ficando também consignado que a AGE em conjunto com a SECULT e a PAULITEC elegeam técnicos responsáveis para acompanhamento deste trabalho, com objetivo de cumprimento dos termos acordados neste ato, sendo necessário a apresentação de documentos que comprovem a efetiva contratação da referida auditoria pela empresa PAULITEC.

A partir deste diagnóstico que será acompanhado pela equipe da SECULT, da AGE e da empresa PAULITEC CONSTRUÇÕES LTDA., bem como do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA-PA, este levantamento será encaminhado pela AGE à SECULT para que no prazo de 15 dias a mesma possa realizar a leitura e análise conclusiva do diagnóstico realizado in loco, no qual deverá retornar a esta AGE, todos os registros e anexos, para que se possibilite a abertura de igual prazo para manifestação da empresa PAULITEC CONSTRUÇÕES LTDA.

Fica registrado que a empresa PAULITEC CONSTRUÇÕES LTDA., manifestou o interesse em arcar com os custos operacionais da vistoria/diagnóstico e Auditoria Externa quanto ao Contrato nº 032/2014, Concorrência 001/14 - SECULT, dentre os custos elencamos: auditoria externa realizada por uma empresa independente, coleta de material para ensaio, registros visuais, mensurações, a ser realizada por ocasião da vistoria/diagnóstico das obras executadas no referido contrato.

Quanto à Auditoria Externa, fica consignado neste Termo que a empresa PAULITEC CONSTRUÇÕES LTDA. será a responsável pelo pagamento integral das despesas da referida empresa escolhida para realização da mencionada auditoria, pagamento este que deve ser realizado diretamente à empresa responsável pelas conduções dos trabalhos.

Que cumprido todos os termos deste Instrumento nas datas estabelecidas, a AGE passará a análise da correção de eventuais vícios construtivos ou conclusão de obras inexecutadas, com ordem de serviço (OS) e ou projetos aprovados pela SECULT, expedidas no Contrato nº 032/2014 - Concorrência 001/14 - SECULT, caso não se encontre qualquer irregularidade ou inconformidade, a Auditoria Geral do Estado recomendará à SECULT que expeça o termo de recebimento definitivo à empresa PAULITEC CONSTRUÇÕES LTDA., sendo o marco temporal no que concerne as garantias legais definido de acordo com resultado dos trabalhos periciais evidenciados no resultado final da Auditoria, sendo motivo de excludentes de responsabilidade os fatos que decorrerem de desgaste natural, ausência de manutenção preventiva devidamente constatadas e mau uso da obra.

Os trabalhos periciais a serem realizados servirão de base para quantificação dos haveres/deveres do Contrato firmado entre as partes no que tange as obras realizadas no Parque do Utinga, pois no decorrer da análise do processo e utilizando-se por base o depoimento do ex-Gestor da Secretaria de Cultura do Estado do Pará - SECULT, senhor Paulo Roberto Chaves Fernandes, nesta AGE, que confirmou a ausência de expedição de Termo Aditivo ao Contrato nº 032/2014, que pudesse autorizar o pagamento de valores postulados pela empresa PAULITEC CONSTRUÇÕES LTDA., fato que nos obriga a utilizarmos deste Instrumento (Perícia) para que seja aferido a quantificação de eventual saldo devedor em favor da Empresa PAULITEC. Fica consignado e acordado entre as partes que a AGE utilizará de forma experimental a ferramenta BIM - Building Information Modeling, não podendo a mesma ser utilizada como meio de prova por nenhuma das partes, podendo somente ser utilizada de forma compartilhada como documento de suporte técnico.

Caso não haja o cumprimento de nenhum dos prazos aqui estabelecidos, à Auditoria Geral do Estado retomará as medidas cautelares à empresa PAULITEC CONSTRUÇÕES LTDA.

Que este Termo de Compromisso não impede e nem suprime a atuação de outros órgãos competentes, tais como Órgãos Ministeriais, Tribunal de Contas do Estado do Pará, DECOR, Poder Judiciário, dentre outros. Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada o presente Termo de Compromisso acordado e assinado pelos participantes presentes e já devidamente qualificados ao pório.

PEDRO LUIZ PAULIKEVIS DOS SANTOS - RG 10.605.886-1 - SSP/SP  
Diretor da empresa PAULITEC CONSTRUÇÕES LTDA.

MARCELO AUGUSTO TEIXEIRA DE BRITO NOBRE - OAB/PA nº 11260  
Representante Legal - Advogado da empresa PAULITEC CONSTRUÇÕES LTDA.  
BRUNO CHAGAS DA SILVA RODRIGUES FERREIRA - RG 4252746 SSP/PA  
Secretário Adjunto da SECULT/PA

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA.  
Auditor Geral do Estado.

RENATA TEIXEIRA DE CARVALHO SILVA - matrícula nº 3328473/3  
Gerente de Projetos e Obras da AGE.